

# Concurso Nacional 2024/2025



9 de abril de 2024

**Concurso  
Interno**

**Concurso  
Externo**

Decreto-Lei 32-A/2023

Aviso n.º 6468-A/2024/2

Portaria n.º 110-A/2024/1

# Etapas



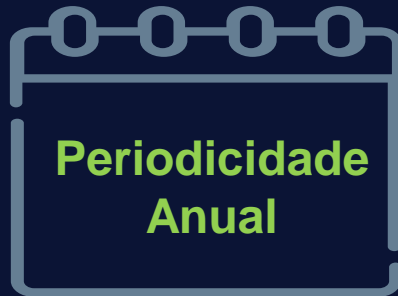
# Etapas



# Calendarização

**CANDIDATURA** >>> **10 A 16 DE ABRIL DE 2024**

# CONCURSO INTERNO



## Quem pode concorrer?

Docentes de carreira que pretendam **mudar de quadro** (AE/EnA ou QZP)

Docentes de carreira que pretendam **mudar de GR**

Docentes de carreira das **RA**

Docentes **LSVLD** que requereram o regresso ao lugar de origem até ao final de fevereiro e não obtiveram vaga



## Obrigatório concorrer

**Docentes QZP**  
(concorrem a todos os AE/EnA do QZP de vinculação)

**Docentes QZP da VD 2023**  
(concorrem a todos os QZP)

**Docentes sem componente letiva**

### 1.<sup>a</sup> Prioridade

Docentes de carreira vinculados a quadro de AE/EnA ou QZP, que pretendam **transferência** de quadro

### 2.<sup>a</sup> Prioridade

Docentes de carreira vinculados a quadro de AE/EnA ou QZP que pretendam a **transição** de GR (com qualificação profissional)

Os docentes de carreira das **RA** são ordenados de acordo com as mesmas prioridades.

## Preferências (AE/EnA e/ou códigos de QZP)

- **QZP para provimento em QZP** - manifesta intenção de mudar do AE/EnA ou QZP de provimento para outro QZP;
- **QZP para provimento em AE/EnA** - manifesta intenção de mudar de AE/EnA ou QZP para QA/QE de um dos AE/EnA do QZP que escolheu;
- **AE/EnA** - manifesta intenção de mudar do AE/EnA ou QZP para QA/QE do AE/EnA que escolheu.

## Preferências

- Docentes **QA/QE** - não podem manifestar preferências para transferência para o QZP do seu AE/EnA, excetuando os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º;
- Docentes **QZP** - devem concorrer a todos os AE/EnA do QZP de vinculação. Quando a candidatura não esgotar a totalidade dos AE/EnA, considera-se que manifestam igual preferência por todos os restantes AE/EnA ➤ Colocação por ordem crescente do código de AE/EnA).

## Preferências

**Docentes QZP que vincularam no concurso de vinculação dinâmica de 2023** - devem concorrer a todos os QZP.

Caso a candidatura não esgote a totalidade dos QZP considera-se que manifesta igual preferência por todos os restantes QZP ➤ Colocação por ordem crescente do código de QZP, nos termos da alínea d) do n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.



# CONCURSO EXTERNO

## Concurso Externo

- Destina-se ao recrutamento de candidatos que, preenchendo os requisitos previstos no artigo 22.º do ECD, pretendam ingressar na carreira.
- O ingresso na carreira é feito através do preenchimento de vagas de QZP ou de AE/EnA.

## Concurso Externo

- Os candidatos ao concurso externo podem ser opositores no máximo a 4 GR para os quais possuam qualificação profissional.
- Os candidatos aos concursos CIRR são obrigatoriamente opositores ao concurso externo.



# Concurso Externo

**1.<sup>a</sup> Prioridade**

**2.<sup>a</sup> Prioridade**

**3.<sup>a</sup> Prioridade**

**Norma Travão**

**Vinculação  
dinâmica**

## Concurso Externo

Três anos ou  
duas  
renovações

GR = ou ≠

Horário anual  
e completo

**“Norma travão” – n.º 2 do art.º 42.º**

Possuir, pelo menos, 1095 dias de TS para efeitos de concurso

Lecionar a 31/12 do ano anterior ao da abertura do concurso

### Vinculação Dinâmica

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com o ME, nos 2 anos escolares anteriores, com QP:

- $\geq 180$  dias de TS em cada um dos anos;
- 365 dias de TS no cômputo desses 2 anos e em cada um deles tenha prestado, pelo menos, 120 dias de TS.

- a) Estabelecimentos integrados na rede pública do ME;
- b) Estabelecimentos integrados na rede pública das RA;
- c) Estabelecimentos do ensino superior público;
- d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o ME;
- e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo agentes da cooperação portuguesa;
- f) Estabelecimentos de EPC com contrato de associação.

## 2.<sup>a</sup> Prioridade

Indivíduos qualificados profissionalmente para o GR a que se candidatam e que tenham prestado funções docentes em pelo menos 365 dias nos últimos 6 anos escolares, em:

- a) Estabelecimentos integrados na rede pública do ME;
- b) Estabelecimentos integrados na rede pública das RA;
- c) Estabelecimentos do ensino superior público;
- d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o ME;
- e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo agentes da cooperação portuguesa.

## 3ª Prioridade

indivíduos qualificados profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

## Preferências

- **Candidatos que cumprem o limite indicado no n.º 2 do art.º 42.º** - devem manifestar preferências pelo maior número de QZP e de AE/EnA, de forma a garantir a sua colocação no concurso externo.
- Considerando o limite à celebração de contratos sucessivos estabelecido no n.º 2 do art.º 42.º, os candidatos que, por força das preferências que manifestarem, não venham a obter vaga de quadro, **ficam impedidos, em 2024/2025, de celebrar novo contrato** ao abrigo do DL 32-A/2023, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 59.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP).

## Escolas de validação

- **QA/QE** - AE/EnA de provimento;
- **QZP** - AE/EnA de colocação por concurso (AE/EnA que procedeu ao seu recenseamento, tendo em atenção a importação de dados);
- **Externo** - AE/EnA de colocação (ou AE/EnA da rede ME à escolha do candidato, caso seja docente sem colocação);
- **LSVLD** - AE/EnA de provimento (LSVLD não colocado) ou AE/ENA de colocação por concurso (se colocado em 2023/2024);
- **RA / Fora de Portugal / EHT / EME** - AE/EnA da rede ME à escolha do candidato.



# LSVLD

Pediu regresso ao provimento?

NÃO



Candidato  
Externo

SIM E NÃO TEM VAGA



Candidato  
LSVLD

SIM E TEM VAGA



Candidato  
QA/QE/QZP

# Tempo de serviço em creche / Ensino Superior Público

- N.º 2 do art.º 11.º do DL 32-A/2023
- Considera-se para efeitos de graduação, o tempo de serviço prestado por educadores de infância em **creches** e **no ensino superior público**, independentemente do ciclo ou nível de ensino a que se pretenda aceder.

## Entrega de documentos

Os candidatos são dispensados da entrega dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados e válidos, no respetivo processo individual, no AE/EnA que procede à validação da candidatura, exceto do **registo criminal** atualizado ou de declaração de autorização de acesso ao registo criminal.

## Relevam para 2.<sup>a</sup> Prioridade – Concurso Externo

- Estabelecimentos públicos de educação das regiões autónomas
- EHT / EME (protocolo com ME)
- Escolas Portuguesas do Estrangeiro (Angola, Cabo Verde, São Tomé, Macau, Moçambique, Timor - CAFE)
- Professores cooperantes (Contrato ME)
- Escolas Profissionais Públicas
- IEFP (protocolo com ME)
- Ensino de Português no Estrangeiro – Instituto Camões (DL 88/2019)
- Casa Pia Lisboa

## **Relevam para 2.<sup>a</sup> Prioridade – Concurso Externo**

- **As AECs em estabelecimentos de ensino da rede ME, independentemente da atividade desenvolvida ou da entidade promotora;**
- **Quanto à contagem do TS em AEC – Manual da DGRH.**

## **Não relevam para 2.<sup>a</sup> Prioridade – Concurso Externo**

- **EPC**
- **IPSS**
- **Colégio São Francisco de Assis**
- **Escolas privadas dos PALOP**
- **Escola Portuguesa da Guiné Bissau**
- **Santa Casa da Misericórdia**



# Aplicação Informática

# Muito obrigada!



## Apoio ao concurso

